



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 243 DE 09 DE Agosto DE 2018.

Modifica dispositivo da Lei Complementar n.º 235, de 10 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 238, de 13 de março de 2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar n.º 235, de 10 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 238, de 13 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Art. 4º** - .....

*Parágrafo único – As Gratificações de Representação concedidas aos cargos mencionados no caput, obedecerão ao critério a ser definido pela Administração Municipal, com prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, até o limite máximo de 100 % (cem por cento).”*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Complementar n.º 238, de 13 de março de 2018.

Prefeitura de Miguel Pereira  
Em 10 de agosto de 2018.

  
**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
- Prefeito Municipal-